

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2023-1

Primeiro termo aditivo de contrato nº 50/2023 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **H M RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTD.**

O **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H M RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 46.545.799/0001-00, com sede na Rua Capitão Zeca de Paula 253 Jardim Consolação, Franca - SP, neste ato representada por **Vanessa Mayra Piacenti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.646.186-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob 376.133.668-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 83/2023, relativo ao Processo de Dispensa nº 42/2023, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 50/2023 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (P/ 12 MESES)
1	Prestação de serviço de acesso ao sistema SECULLUM PONTO WEB, contemplando o licenciamento do software, permissão de uso e manutenção para até 300 funcionários. - Plano Pro.	12 MESES	R\$ 1.137,00	R\$ 13.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 50/2023 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 e Art. 65, caput, I, “b” da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em

renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com incidência de reajuste inflacionário de 6,33% (seis vírgula trinta e três cento), índice abaixo do previsto no acumulado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 22/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 20 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Vanessa Mayra Piacenti
H M RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

Tassia Cristina Inácio
CPF: 369.519.388-30

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85